

## FORMAÇÃO do Professor de Ensino Religioso (I)

Sérgio Rogério Azevedo Junqueira

Antonio Boeing

No Brasil apenas nos Estados de Santa Catarina e Pará encontramos licenciaturas para formar o professor do Ensino Religioso, em todos os outros estados da federação existem cursos livres, extensão ou de especialização para complementar a formação de professores de outras áreas no campo do Ensino Religioso. Lembramos que é a graduação que habilita do docente para atuar na educação básica, as demais modalidades apenas complementam em situação de ausência do profissional habilitado. Para melhor compreender esta questão apresentamos alguns pressupostos sobre esta questão.

O ensino superior inicia-se com cursos de [Graduação](#) ou [Seqüenciais](#) os quais podem oferecer diferentes possibilidades de carreiras como acadêmica ou profissional. Cursos que preparam para uma carreira acadêmica ou profissional podendo estar ou não vinculado a conselhos específicos. São os mais tradicionais e conferem diploma com o grau de [Bacharel ou título específico](#) (ex.: Bacharel em Física), Licenciado (ex.: Licenciado em Letras), [Tecnólogo](#) (ex.: Tecnólogo em Hotelaria) ou título específico referente à profissão (ex: Médico). O grau de Bacharel ou o título específico referente à profissão habilitam o portador a exercer uma profissão de nível superior; o de Licenciado habilita o portador para o magistério no ensino fundamental e médio. É possível obter o diploma de Bacharel e o de Licenciado cumprindo os currículos específicos de cada uma destas modalidades. Além das disciplinas de conteúdo da área de formação, a licenciatura requer também disciplinas pedagógicas e 300 horas de prática de ensino. Os cursos de graduação podem oferecer uma ou mais habilitações.

As Licenciaturas destinam-se à formação de professores para atuar na Educação Básica (Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio). Para a Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental os cursos ocorrem nos Cursos Normais Superiores, podendo também realizar-se em

cursos de Pedagogia, quando oferecidos pelas Universidades e Centros Universitários; para as séries finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio a formação se dá nas Licenciaturas das áreas específicas do conhecimento - Licenciatura em Física, em Matemática, em Geografia, etc. A Coordenação de Formação de Professores da SESu/MEC supervisiona o cumprimento da legislação específica aplicável aos cursos de formação de professores para a Educação Básica. Essa formação, de acordo com Artigo 62 da LDB, far-se-á em cursos superiores de licenciatura, de graduação plena, admitindo-se, como mínima, a formação em cursos normais de nível médio. Os pedidos de autorização e reconhecimento de Curso Normal Superior devem obedecer aos procedimentos exigidos para os demais cursos de graduação. A Coordenação oferece apoio técnico e pedagógico à implantação das diretrizes para a formação de professores da Educação Básica.

Para orientar todo este trabalho foram traçadas as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação:

a) Princípios das Diretrizes dos Cursos de Graduação: assegurar às instituições de ensino superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas; indicar os tópicos ou campos de estudo e demais experiências de ensino-aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos com cargas horárias pré-determinadas, as quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos; evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação; incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção do conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa; estimular práticas de estudo independente, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno; encorajar o aproveitamento do conhecimento, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as que se referiram à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada; fortalecer a articulação

da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão, as quais poderão ser incluídas como parte da carga horária; incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados e sirvam para informar a docentes e a discentes acerca do desenvolvimento das atividades didáticas.

b) Objetivos e Metas: conferir maior autonomia às IES na definição dos currículos de seus cursos, a partir da explicitação das competências e as habilidades que se deseja desenvolver, através da organização de um modelo pedagógico capaz de adaptar-se à dinâmica das demandas da sociedade, em que a graduação passa a constituir-se numa etapa de formação inicial no processo contínuo de educação permanente; propor uma carga horária mínima em horas que permita a flexibilização do tempo de duração do curso de acordo com a disponibilidade e esforço do aluno; otimizar a estruturação modular dos cursos com vistas a permitir um melhor aproveitamento dos conteúdos ministrados, bem como, a ampliação da diversidade da organização de cursos, integrando a oferta de cursos seqüenciais, previstos no inciso I do artigo 44 da LDB; contemplar orientações para as atividades de estágio e demais atividades que integrem o saber acadêmico à prática profissional, incentivando o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar; contribuir para a inovação e a qualidade do projeto pedagógico do ensino de graduação, norteando os instrumentos de avaliação (Texto elaborado a partir das informações do site [www.merc.org.br](http://www.merc.org.br)).

(continua)